



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01/2020

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), *Campus Abreu e Lima*, situado na Rua Jaguaribe (Rua Projetada 01), s/n, Centro, CEP: 53515-120, Abreu e Lima/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0017-02, neste ato representado pela Sra. Maria de Fátima Neves Cabral, nomeada pela Portaria nº 550, de 29 de abril de 2016 da Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2016, inscrita no CPF sob o nº 394.512.164-72, portadora da Carteira de Identidade nº 2.676.608 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no D.O.U. de 24/01/2020, processo administrativo n.º 23734.007370.2019-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição com instalação, por demanda, de Persianas, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus Abreu e Lima*, e demais órgãos participantes, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor: ESTILO OFFICE MÓVEIS LTDA. CNPJ: 19.095.098/0001-36 Endereço: Rua Frederico Ozanan, nº 1245, Setor Sul, Sanclerlândia – GO, CEP: 76.160-000 E-mail: contato@estilooffice.com.br; licitacao@estilooffice.com.br Telefone: (62) 3921-6200 Representante: Hélio Lopes Vieira Junior				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Persiana vertical, com instalação.	M ²	3844	R\$ 279,00	R\$ 1.072.476,00

<p>Lâminas de PVC (antichama), largura de 89 mm, montadas em trilhos de alumínio anodizado, com dispositivos para acionamento das lâminas que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso). Os acionamentos de rotação e de recolhimento das persianas serão efetuados por cordões sintéticos apropriados, devidamente ajustados à altura adequada de utilização. Para interligação horizontal na base das lâminas das persianas deverá ser utilizado cordão flexível de contas plásticas, ajustado de modo a controlar a distância entre as lâminas, sem prejuízo da movimentação das mesmas.</p> <p>Execução: Na instalação deverão ser observadas as seguintes considerações:</p> <ul style="list-style-type: none">- A fixação será feita em cantoneiras metálicas (mãos-francesas), não sendo admitida a instalação direta em elementos de forro e em chapas não metálicas de divisórias; <p>Da medição: Considerar transpasse mínimo de 10 cm por borda, em vãos não limitados (lateral e vertical); Para enquadramento de persianas uma ao lado da outra, o vão entre elas não poderá ser superior a 1,00 cm por borda.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Trilho: em alumínio extrudado e anodizado.- Lâminas: em PVC opaco antichamas.- Carrinhos: Composto por corpo de ABS natural e pigmento Master Cinza, engrenagens em poliacetal KP-20 natural e pigmento Master, rodinhas e ponteira em poliacetal KP-20 com sistema de giro de 180° auto alinhável.- Comando ou Redutor com corpo e Tampa em ABS Natural e pigmento Master cinza e roldanas, rodinhas e garfo em Poliacetal KP-20 natural.- Ponta oposta fechada com corpo de ABS natural e pigmento Master cinza.- Cordão do comando: 100% poliéster.- Corrente do comando do trilho e da base das lâminas: em polipropileno.- Suporte tipo cantoneira e clips de instalação: em aço tratado. <p>Características do suporte em aço comprovadas através de certificado de conformidade ou laudo, apresentadas</p>				
---	--	--	--	--

	<p>juntamente com a proposta comercial:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar laudo emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO atestando que os componentes em aço atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação mínima de 1200 horas. <p>Fabricante: BL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA.</p> <p>Marca: BLINDLUX.</p>				
2	<p>Persiana horizontal, com instalação.</p> <p>Material conforme abaixo especificado ou de melhor qualidade:</p> <p>Lâminas de 25 mm de largura, em alumínio, liga 6011, com 0,21 mm de espessura, com pintura a base de poliéster com secagem em estufa mínima de 250 graus centígrados, processo contínuo em bobinas (coilcoating), com curvatura especial (calota esférica com flecha de 2 a 3 mm), com efeito mola.</p> <p>Características das persianas comprovadas através de catálogo técnico ilustrativo, apresentados juntamente com a proposta comercial:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Trilho superior: em aço galvanizado na medida de 25 mm x 25 mm com pintura epóxi com espessura de 0,50 mm. - Trilho inferior: em aço galvanizado na medida de 20 mm x 10 mm com pintura epóxi com espessura de 0,50 mm. - Lâmina de alumínio de na liga 6011, espessura 0,21mm (pintada), permite uma curvatura de 180° e 12,5mm de raio, retornando a posição original sem deformação (efeito mola). - Pintura: cores lisas com pinturas epóxi com cura mínima a 250°C. - Sobreposição das lâminas de 5mm. - Passo das lâminas: 20mm com variação de 5%. - Cordões e cintas: 100% poliésteres em cores coordenadas. - Tampas de acabamento: em polipropileno em cores coordenadas. - Acionamento: Haste para abertura e fechamento das lâminas na posição desejada e cordões para subir e descer a persiana. - Haste: estruturada em acrílico transparente. - Suporte de instalação: em aço. - Peso aproximado: 1,70 Kg/m². 	M ²	2805	R\$ 288,00	R\$ 807.840,00

	<p>CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE EM AÇO COMPROVADAS ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE OU LAUDO, APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL:</p> <p>- Apresentar laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO atestando que os componentes em aço atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação mínima de 1200 horas.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DA PERSIANA COMPROVADAS ATRAVÉS DE LAUDO, APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL:</p> <p>- Apresentar laudo emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 16007/2011 - Persianas Horizontais — Requisitos de resistência e durabilidade.</p> <p>Fabricante: BL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA.</p> <p>Marca: BLINDLUX.</p>				
3	<p>Cortinas tipo “ROLÔ”, com instalação.</p> <p>Material conforme abaixo especificado ou de melhor qualidade:</p> <p>Tecido tipo tela solar: O tecido tipo tela solar será composto de poliéster ou fibra de vidro e PVC (policloreto de vinil) lavável, antifungo, antialérgico, atóxico e antichamas. A trama do tecido será estruturada e translúcida. O tecido deverá atender às especificações mínimas descritas abaixo, comprovadas por meio de certificado ou laudo de conformidade emitido por laboratório independente, permitindo o confronto de todas as características elencadas abaixo.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO TECIDO COMPROVADAS ATRAVÉS DE LAUDO OU CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO INDEPENDENTE, APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL:</p> <p>- Composição de 30% de polyester e 70% de PVC; - Peso: 516g/m² +- 5% de variação; - Certificado de conformidade com a</p>	M ²	2769	R\$ 653,00	R\$ 1.808.157,00

<p>diretiva ROHS ou SIMILAR, comprovando a não utilização de substâncias perigosas no processo de fabricação.</p> <ul style="list-style-type: none">- Certificado de conformidade de Material retardante a chamas: Certificação NFPA 701 ou similar.- Certificação de Material atóxico: Certificação Greenguard Gold ou similar. <p>CARACTERÍSTICAS DO TECIDO COMPRAVADAS ATRAVÉS DE CATÁLOGO TÉCNICO ILUSTRATIVO, APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fator de abertura: média de 1%- Espessura do fio da urdidura: 0.34mm- Espessura do fio da trama: 0.34mm- Contagem do tecido da urdidura; 64"- Espessura; 0,65mm- Força elástica da trama; 380lb- Resistência à abrasão; > 10000 (ASTM D 4966)- Solidez da cor á luz; classe 5.0- Inflamabilidade; classe 1. <p>Estrutura e sistema de acionamento e fixação das persianas</p> <ul style="list-style-type: none">- sistema tipo roler, com tubo de alumínio extrudado, diâmetro externo entre 38 e 45 mm;- dispositivo de acionamento manual por corrente em polipropileno na cor a definir. Trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação. Ponteira retrátil em plástico injetado com trava de segurança e sistema que impeça o desencaixe da cortina, mesmo com movimentos abruptos, e proporcione o mínimo ruído, na cor definir;- suporte lateral de fixação em aço pintado em cor semelhante a das tampas laterais. Tampas laterais pintadas na cor a definir.- trilho inferior em liga de alumínio extrudado, dimensões entre 28 e 30 mm com pintura eletrostática ou anodizada na cor definir. A fixação do tecido no trilho será feita por canal para fixação do inserte soldado no final do tecido ou tecido grampeado no trilho. Tampas laterais do trilho inferior na mesma cor das tampas laterais superiores;- corrente contínua de polipropileno na cor a escolher.				
---	--	--	--	--

	<p>Modulação das peças: - cada peça/módulo poderá ser executado para não permitir a existência de frestas que permita a entrada de luz, isto é, cada módulo deverá ser dimensionado para que o início e o fim ocorram no local dos perfis metálicos das janelas.</p> <p>Antes da execução das persianas, todas as medidas deverão ser conferidas no local pois poderão haver diferenças nas medidas dos vãos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO <u>SUPORTE EM AÇO</u> COMPROVADAS ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE OU LAUDO, APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL:</p> <p>- Apresentar laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO atestando que os componentes em aço atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação mínima de 1200 horas.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DA <u>PERSIANA</u> COMPROVADAS ATRAVÉS DE LAUDO, APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL:</p> <p>- Apresentar laudo emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 16234/2014. (Cortinas tipo rolô — Requisitos de resistência e durabilidade).</p> <p>Fabricante: BL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA.</p> <p>Marca: BLINDLUX.</p>				
4	<p>Cortinas tipo “ROLÔ”, com instalação.</p> <p>Tecido tipo blackout:</p> <p>O tecido tipo blackout será composto de fibra de vidro e PVC (policloreto de vinil) lavável, antifungos, antialérgico, atóxico e antichamas. A trama do tecido será estruturada e blackout com fator de abertura da trama do tecido em 0%.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO <u>TECIDO</u> COMPROVADAS ATRAVÉS DE LAUDO OU CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO INDEPENDENTE, APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL:</p>	M²	1106	R\$ 480,00	R\$ 530.880,00

- Composição: 40% de fibra de vidro e 60% de PVC características
- Peso: 550g/m² +- 5% de variação;
- Certificado de conformidade de Material retardante a chamas: Certificação NFPA 701 ou similar.
- Certificação de Material atóxico: Certificação Greenguard Gold ou similar.

CARACTERÍSTICAS DO **TECIDO** COMPRAVADAS ATRAVÉS DE CATÁLOGO TÉCNICO ILUSTRATIVO, APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL:

- Desvio de trama: < 1%
- Taxa de blackout : 100%
- Solidez da cor á luz; classe 5
- Resistência a fungos;

Estrutura e sistema de acionamento e fixação das persianas

- sistema tipo roler, com tubo de alumínio extrudado, diâmetro externo entre 38 e 45 mm;
- dispositivo de acionamento manual por corrente em polipropileno na cor a definir. Trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação. Ponteira retrátil em plástico com trava de segurança e sistema que impeça o desencaixe da cortina, mesmo com movimentos abruptos, e proporcione o mínimo ruído, na cor a definir;
- suporte lateral de fixação em aço pintado em cor semelhante a das tampas laterais. Tampas laterais pintadas na cor a definir. Perfil metálico, para acomodar os suportes, pintado na cor a definir.
- trilho inferior em liga de alumínio extrudado, dimensões entre 28 e 30 mm com pintura eletrostática ou anodizada na cor a definir, alumínio fosco ou branco. A fixação do tecido no trilho será feita por canal para fixação do inserte soldado no final do tecido ou tecido grampeado no trilho. Tampas laterais do trilho inferior na mesma cor das tampas laterais superiores;
- corrente contínua de polipropileno na cor a definir.

Modulação das peças:

- cada peça/módulo poderá ser executado para não permitir a existência de frestas que permita a entrada de luz, isto é, cada módulo deverá ser dimensionado para que o início e o fim ocorram no local dos perfis metálicos das janelas.

<p>Antes da execução das persianas, todas as medidas deverão ser conferidas no local pois poderão haver diferenças nas medidas dos vãos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE EM AÇO COMPROVADAS ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE OU LAUDO, APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL:</p> <p>- Apresentar laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO atestando que os componentes em aço atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação mínima de 1200 horas.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DA PERSIANA COMPROVADAS ATRAVÉS DE LAUDO, APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL:</p> <p>- Apresentar laudo emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 16234/2014. (Cortinas tipo rolô — Requisitos de resistência e durabilidade).</p> <p>Fabricante: BL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA.</p> <p>Marca: BLINDLUX.</p>				
--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Abreu e Lima.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	M ²	552
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	M ²	434
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	M ²	200
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	M ²	311
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	M ²	872
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	M ²	500
	IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	M ²	975
2	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	M ²	150
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	M ²	62
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	M ²	303
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	M ²	1000
	IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	M ²	1290

3	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	M ²	150
	IFPE – <i>Campus</i> Recife	M ²	26
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	M ²	119
	IFPE – <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho	M ²	74
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	M ²	1000
	IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	M ²	1400
4	IFPE – <i>Campus</i> Abreu e Lima	M ²	40
	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	M ²	30
	IFPE – <i>Campus</i> Paulista	M ²	100
	IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	M ²	86
	IFPE – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	M ²	500
	IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	M ²	350

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto nº 7.892, de 2013).
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
- 4.5. Destacamos que como há itens que nem todos foram participantes, apenas será permitida a contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

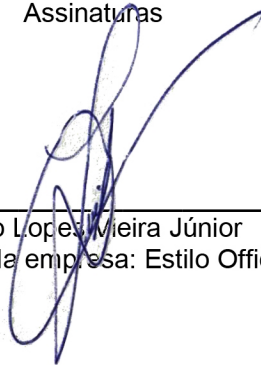
8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Abreu e Lima, 24 de janeiro de 2020.

Assinaturas



Hélio Lopes Vieira Júnior
Representante legal da empresa: Estilo Office Móveis Ltda.

Maria de Fátima Neves Cabral
Diretora-geral do IFPE – *Campus* Abreu e Lima